

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, situada à Rua Olavo Bilac, 370, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **19 de abril de 2016 às 14:00 horas**, na sala do Setor de Licitações, haverá abertura do processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO por ITEM**”, tendo por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de pneus novos para as máquinas e veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colinas, RS, incluindo fretes de entrega, nos termos da Lei Federal nº 10520/02, Decreto Municipal 618-01/2005, de 19 de setembro de 2005, Portaria nº 1266-03/2015 de 01 de junho de 2015, Lei nº. 8.666/93, Processo Administrativo 189/2016, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO:**

1.1 – A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço, por item, para constarem em **REGISTRO DE PREÇOS**, a serem fornecidos em quantidade compreendida como máximas, no entanto cabendo ao Município utiliza-las conforme a necessidade.

1.2 – As quantidades a serem utilizadas serão definidas através de autorização, que só poderá ser emitida no prazo de validade do registro de preços correspondente, o que neste caso é 12 meses a contar da sua homologação.

1.3 – É objeto deste Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS**, a aquisição de pneus novos para as máquinas e veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colinas, RS, incluindo fretes de entrega, conforme descrição no Anexo VI.

1.4 – A empresa licitante vencedora responsabiliza-se em fazer a entrega do material no Município e em manter disponíveis os materiais, em quantidade suficiente, para o consumo regular da Secretaria.

1.5 – Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados com até 2 (duas) casas após a vírgula.

**2. DO PAGAMENTO:**

2.1 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais, apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias, contendo a discriminação dos materiais.

2.2 – A Municipalidade efetuará o pagamento do material mensalmente, subsequente ao mês anterior ao do fornecimento.

2.3 – O pagamento será realizado diretamente pela Tesouraria ou através de estabelecimento bancário indicado pela Administração Municipal.

2.4 – A fatura somente será paga após o visto da fiscalização, mediante declaração de recebimento do responsável da Secretaria.

2.5 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da licitante todas as eventuais despesas decorrentes.

2.6 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2007 – MANUT. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (308)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
01 – CONV/AUX E OUTROS RECURSOS  
2021 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO  
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (515)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
03 – MANUT. DESENV. ENSINO  
2019 – GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (552)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
03 – MANUT. DESENV. ENSINO  
2045 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (566)

06 – SECRETARIA MUN DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
01 – FUNDO MUNIC. DA SAÚDE – REC. PRÓPRIOS  
2024 – GESTÃO DA SAÚDE C/ RECURSOS ASPS  
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (611)

07 – SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URB. E TRANS. MUN.  
01 – SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URB. E TRANS. MUN.  
2030 – GESTÃO FROTA VEÍCULOS E MÁQUINAS  
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (715)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
2034 – PROGRAMA APOIO PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA  
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (810)

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:**

3.1 – Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, correndo por conta e risco dos participantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não lhes sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1 – Antes do início da Sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado,**

**exibindo documento legal de identidade e comprovando, por meio de instrumento apropriado (anexo IV), poderes para formulação de propostas (lances verbais), ofertas, descontos e todos os demais atos inerentes e necessários ao certame.**

4.2 – Se a empresa se fizer representar por Procurador, a procuração, por instrumento público ou particular, com menção expressa dos poderes contidos no inciso anterior (4.1).

4.3 – Fazendo-se representar o participante, por sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá o representante comprovar ser o responsável legal, e que lhe é permitido assumir obrigações em decorrência de tal investidura,

4.4 – Os documentos de credenciamento dos representantes deverão ser entregues ao Pregoeiro.

4.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.6 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 4.1 a 4.5, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no preâmbulo deste Edital.

**5.2 – Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas participantes entregarão envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.**

5.3 – O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu anverso as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016  
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”  
“CNPJ DA PARTICIPANTE”**

5.4 – O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu anverso, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016  
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”  
“CNPJ DA PARTICIPANTE”**

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza em vernáculo, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 – Da proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social da licitante, nº. do seu CNPJ / MF, endereço completo, telefone e fax para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

c) Cotação com marca e com preço por *MENOR PREÇO POR ITEM*, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária.

d) Prazo para início da entrega do objeto será de 2 (dois) dias após a assinatura dos contratos;

e) Certificado do INMETRO atestando a portaria n° 482, de 07 de dezembro de 2010, para cada item que a portaria contemple.

f) Prova de inscrição da fabricante junto à ANIP (Agência Nacional de Indústrias de Pneumáticos).

g) Declaração assinada pelo fabricante (não pela distribuidora) dos pneus, que possua no Brasil um corpo técnico responsável por qualquer tipo de garantia.

h) Declaração formal, sob penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer durante o prazo de validade do presente edital, bens de iguais características aos que se encontram descritos no edital.

i) Prova de inscrição do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Regularidade - CR do IBAMA.

j) Nome e assinatura do representante;

6.3 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4 – Quaisquer tributos, despesas e / ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.5 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6.7 – O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 – No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de *MENOR PREÇO POR ITEM*, observado o prazo de prestação de serviços licitado neste Edital.

7.2 – Após a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, o valor da oferta de menor valor total e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3 – Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo Pregoeiro.

7.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), ficando excluído desse

número o autor da melhor proposta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.

7.8 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **8. HABILITAÇÃO:**

8.1 – A habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da licitante;

g) Alvará de Licença e Localização do domicílio ou sede da licitante;

h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo II deste edital;

i) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no anexo III deste edital;

8.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

9.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.

9.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº. 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

9.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DOS RECURSOS:**

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5 – Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:**

11.1 – Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, pela Secretaria solicitante do produto.

b) Definitivamente, após o vencimento do contrato, senão pronunciar-se-á por escrito sobre deficiências porventura constatadas ou ainda pendentes de solução.

11.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

11.3 – Quaisquer erros ou irregularidades constatadas pelo Município obrigarão a licitante vencedora, à sua conta e risco, corrigir e sanar as deficiências apontadas.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 – Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

12.2 – O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

### **13. DAS PENALIDADES:**

13.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os materiais, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

13.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3 – Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Colinas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Colinas.

13.4 – A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

13.5 – Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

13.6 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.7 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

13.8 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

13.9 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

#### **14. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:**

14.1 – O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Colinas, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, telefone (51)3760-4000.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 – Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

15.2 – Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento ou celebração de contrato, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

15.3 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.4 – Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

15.5 – As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

15.6 – As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

15.7 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

15.9 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

15.10 – A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



15.11 – Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida à interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.

15.12 – As dúvidas que porventura possam vir a surgir, em decorrência da interpretação deste Edital de Pregão, poderão ser esclarecidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos

15.13 – A critério do Pregoeiro e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá:

- a) ser adiada a sessão de abertura do Pregão Presencial;
- b) ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a realização do Pregão.

Colinas, 04 de abril de 2016.

**IRINEU HORST**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

ANEXO I - Carta Proposta.

ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

ANEXO III - Declaração do Cumprimento do disposto no art.7, inciso XXXIII da Constituição Federal.

ANEXO IV - Carta de Credenciamento.

ANEXO V- Minuta do Contrato

ANEXO VI - Relação de Pneus.

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**CARTA PROPOSTA**

À Prefeitura do Município de COLINAS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

<b>Item</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição do Pneu</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS:** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO:** Deverá ser cotado, preço unitário e total dos itens.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**2.2** - Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

## ANEXO II

### (Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

---

nome e número da identidade do declarante

**N° DO CNPJ**

### ANEXO III

#### Modelo da Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 003/2016**

#### DECLARAÇÃO

A.....,  
inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... SSP..... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**  
**Minuta de Carta de Credenciamento**

*(Papel timbrado da empresa)*

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL COLINAS – RS**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 003/2016, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO/TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...-04/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...-003/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 94.706.140/0001-23, com sede na Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas/RS, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. IRINEU HORST, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por ....., brasileiro, estado civil, profissão, CPF ....., RG ....., residente e domiciliado ....., denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o fornecimento de materiais, conforme licitação – modalidade Pregão Presencial nº 003/2016, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO E PREÇO

1.1 - Constitui objeto do presente, o registro de preços para aquisição de pneus novos para as máquinas e veículos das Secretarias Municipais, incluindo fretes de entrega, consoante determinações do processo administrativo nº. 189/2016, Pregão Presencial 003/2016.

**Parágrafo único** – Ficam os valores ajustados conforme citação abaixo:

Item	Qtdade	Unidade	Descrição do Pneu	Marca	Preço Unitário	Preço Total

#### 2. VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

#### 3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

3.1 - Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, pela Secretaria solicitante do produto.

b) Definitivamente, após o vencimento do contrato, senão pronunciar-se-á por escrito sobre deficiências porventura constatadas ou ainda pendentes de solução.

3.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

3.3 - Quaisquer erros ou irregularidades constatadas pelo Município obrigarão a licitante vencedora, à sua conta e risco, corrigir e sanar as deficiências apontadas.

#### **4. DO PAGAMENTO:**

4.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais, apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias, contendo a discriminação dos materiais.

4.2 - A Municipalidade efetuará o pagamento do material mensalmente, subsequente ao mês anterior ao do fornecimento.

4.3 - O pagamento será realizado diretamente pela Tesouraria ou através de estabelecimento bancário indicado pela Administração Municipal.

4.4 - A fatura somente será paga após o visto da fiscalização, mediante declaração de recebimento do responsável da Secretaria.

4.5 - A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da licitante todas as eventuais despesas decorrentes.

4.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2007 – MANUT. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (308)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – CONV/AUX E OUTROS RECURSOS

2021 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (515)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

03 – MANUT. DESENV. ENSINO

2019 – GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (552)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

03 – MANUT. DESENV. ENSINO

2045 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (566)

06 – SECRETARIA MUN DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01 – FUNDO MUNIC. DA SAÚDE – REC. PRÓPRIOS

2024 – GESTÃO DA SAÚDE C/ RECURSOS ASPS

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (611)

07 – SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URB. E TRANS. MUN.

01 – SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URB. E TRANS. MUN.

2030 – GESTÃO FROTA VEÍCULOS E MÁQUINAS

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (715)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2034 – PROGRAMA APOIO PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo (810)

## **5. DAS PENALIDADES**

5.1 - A recusa injusta da adjudicatária em entregar os materiais, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

5.2 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.3 - Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Colinas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Colinas.

5.4 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

5.5 - Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

5.6 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

5.8 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

5.9 - Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a



entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

## **6. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

6.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002)

6.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

6.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **7. DA RESCISÃO**

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato amigável, havendo interesse público;
- por ato unilateral ou escrito do Contratante:
  - não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
  - paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
  - subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

7.2 - Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

7.3 - A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

7.4 - Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

7.5 - Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os casos omissos a este termo serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 o qual se encontra vinculado.

Fica eleito o Foro de Estrela, para dirimir as dúvidas decorrentes deste termo na via judicial. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Colinas, ... de abril de 2016.

CONTRATANTE  
Município de Colinas  
Irineu Horst  
Prefeito Municipal

CONTRATADO  
Empresa  
nome e função na empresa

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**RELAÇÃO DE PNEUS NOVOS**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Veículo/Máquina</b>	<b>DESCRIÇÃO do PNEU</b>	<b>Valor de Referência</b>
1	8	Unidade	Saveiro	PNEU 175/70 R 14	302,00
2	4	Unidade	Uno	PNEU 165/70 R 13	186,00
3	8	Unidade	Caminhão Truck	PNEU 1.000 X R 20 Borrachudo	1479,00
4	2	Unidade	Caminhão Truck	PNEU 1.000 X R 20 Direcional	1261,00
5	6	Unidade	Motoniveladoras	PNEU 1.400 X 24 16 Lonas G2	2356,00
6	2	Unidade	Carregadeira	PNEU 17,5 X 25 16 Lonas L2	3300,00
7	2	Unidade	Retroescavadeira JCB	PNEU 12,5/80 X 18 12 Lonas Dianteiro	1340,00
8	2	Unidade	Retroescavadeira JCB	PNEU 17,5 X 25 12 Lonas Traseiro	3229,00
9	4	Unidade	Tratores Agrícolas	PNEU 12.4 X 24 10 Lonas R1 Dianteiro	1431,00
10	4	Unidade	Tratores Agrícolas	PNEU 18.4 X 30 12 Lonas R1 Traseiro	2600,00
11	4	Unidade	Minicarregadeira	PNEU 12 X 16,5 10 Lonas	830,00
12	8	Unidade	Caminhão Toco e Truck	PNEU 275/80 R 22.5 Direcional Liso - uso Misto	1565,00
13	16	Unidade	Caminhão Toco e Truck	PNEU 275/80 R 22.5 Tração Borrachudo	1590,00
14	4	Unidade	Retroescavadeira Randon	PNEU 12 X 16,5 10 Lonas Dianteiro	830,00
15	4	Unidade	Retroescavadeira Randon	PNEU 19,5 X 24 12 Lonas Traseiro	2527,00
16	8	Unidade	Corsa	PNEU 175/70 R 13	193,00
17	4	Unidade	Micro ônibus e Ônibus	PNEU 900 R 20 Misto Direcional Liso Dianteiro	1244,00
18	8	Unidade	Micro ônibus e Ônibus	PNEU 900 R 20 Misto Tração Borrachudo Traseiro	1305,00
19	8	Unidade	Saveiro	PNEU 175/70 R 13	193,00
20	12	Unidade	Doblo	PNEU 175/70 R 14	302,00
21	12	Unidade	Doblo	PNEU 195/60 R 15	316,00
22	12	Unidade	Kombi	PNEU 185 R 14 8 Lonas	322,00
23	12	Unidade	Meriva	PNEU 185/60 R 15	328,00
24	12	Unidade	Sprinter - Ambulância	PNEU 225/75 R 16	654,00
25	16	Unidade	Sprinter - Van e Ambulâncias	PNEU 225/70 R 15	496,00
26	4	Unidade	Siena	PNEU 195/55 R 16	410,00